LEI Nº 30 DE 22 DE MARÇO DE 1984.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar terrenos urbanos e adota outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Servidores Municipais de Corbélia – ASEMC, os lotes nºs 11 e 12 e parte do lote nº 10, da quadra nº 168, da planta de loteamento desta cidade, de propriedade desta municipalidade, destinados a construção de sua sede própria a área de lazer, cujos imóveis totalizam a área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 22 de março de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1149/ta